



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Unidade responsável: Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE.

Processo administrativo: 26.0.000050938-7

Objeto preliminar: credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de pessoas jurídicas aptas à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidades Abrigo Institucional, mediante remuneração per capita, correspondente ao número de usuários efetivamente acolhidos.

O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos neste instrumento.

Prazo estimado dos contratos: 12 (doze) meses, admitidas prorrogações em até 60 meses, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção da necessidade, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome	Matrícula	Função na equipe
Lidiana Leite da Costa	127807	Responsável pela elaboração e consolidação técnica
Denis Konrad	128240	Integrante da equipe de planejamento
Maristela Mignot	128915	Integrante da equipe de planejamento
Maria Judite Ludwig	102462	Integrante da equipe de planejamento

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Enquadramento socioassistencial e finalidade pública

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a necessidade de continuidade, ampliação e qualificação da oferta municipal do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, destinado a crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

29 (vinte e nove) dias, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, afastados temporariamente do convívio familiar por aplicação de medida protetiva.

O serviço integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e deverá observar, especialmente, a Constituição Federal, a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009 - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a NOB/SUAS, a NOB-RH/SUAS e a regulamentação municipal aplicável.

O acolhimento possui caráter excepcional e provisório e deve ser orientado à proteção integral, à preservação e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à reintegração familiar e, quando esta não for possível, à colocação em família substituta, nos termos da decisão da autoridade competente. A execução deve assegurar atendimento personalizado, não desmembramento de grupos de irmãos, respeito à diversidade, participação comunitária, convivência familiar e preparação gradativa para o desligamento.

O acesso ao serviço ocorrerá mediante determinação da autoridade judiciária ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por requisição do Conselho Tutelar ou acolhimento emergencial com comunicação à autoridade judiciária no prazo legal. Encaminhamentos provenientes de outros órgãos da rede deverão observar o fluxo municipal e a competência legal para aplicação da medida protetiva.

3.2. Diagnóstico da capacidade instalada

O Município de Canoas dispõe atualmente de rede de acolhimento institucional composta por unidades na modalidade Abrigo Institucional, Casas-Lares e pelo serviço de acolhimento executado no equipamento Raio do Sol, cuja continuidade operacional vem sendo mantida por força de decisão judicial. Os dados apresentados a seguir têm como data-base o mês de junho de 2026, conforme Relatório Mensal de Atendimento da Diretoria de Proteção Social Especial.

Tabela 1: Ocupação dos acolhimentos institucionais do Município de Canoas

Modalidade/estrutura	Capacidade nominal	Ocupação informada	Situação
Abrigo institucional Fundação La Salle	20 vagas	23 acolhidos	Ocupação superior à capacidade nominal
Abrigo institucional Asas de São Miguel	20 vagas	20 acolhidos	Ocupação total dentro da capacidade
Abrigo Institucional Dona Francisca	20 vagas	22 acolhidos	Ocupação superior à capacidade nominal
Serviço de acolhimento Raio do Sol - estrutura em transição	40 vagas	40 acolhidos	Contrato mantido por decisão judicial e próximo do término;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

			demanda deverá ser absorvida pela rede credenciada
Cinco Casas-Lares	50 vagas	62 acolhidos	Ocupação superior à capacidade nominal
Total	150 vagas	167 acolhidos	Déficit nominal de 17 vagas e superlotação em parte da rede

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento acolhimentos institucionais do município de Canoas em junho/2026

Observa-se que a rede municipal apresenta ocupação superior à capacidade instalada, totalizando 167 crianças e adolescentes acolhidos para uma capacidade nominal de 150 vagas. Dentre as unidades, o Abrigo Institucional Fundação La Salle, o Abrigo Institucional Dona Francisca e as cinco Casas-Lares encontram-se com quantitativo de acolhidos superior ao limite técnico recomendado. O Serviço de Acolhimento Raio do Sol atende atualmente 40 crianças e adolescentes, correspondendo à totalidade de sua capacidade autorizada, permanecendo em funcionamento por força de decisão judicial até a conclusão da transição para a rede credenciada.

É importante destacar que os acolhimentos acima da capacidade nominal decorrem de autorizações judiciais. No Município de Canoas, o Juizado da Infância e Juventude realiza a regulação das vagas do serviço de acolhimento institucional, deliberando sobre ingressos, desligamentos e, quando necessário, autorizando acolhimentos acima do limite técnico contratado para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco.

Conforme dispõe o art. 101, § 1º, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o acolhimento institucional constitui medida protetiva de caráter excepcional e provisório, aplicada quando indispensável à proteção da criança ou do adolescente. Assim, a insuficiência de vagas não pode impedir a execução da medida protetiva, razão pela qual, em situações excepcionais, o Poder Judiciário autoriza acolhimentos acima da capacidade técnica das unidades.

Constam no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar a evolução mensal do número de crianças e adolescentes acolhidos no Município de Canoas nos anos de 2023, 2024 e 2025, extraída do Sistema Municipal de Indicadores (SIMEC), bem como o Relatório Mensal de Atendimento da Diretoria de Proteção Social Especial referente ao mês de junho de 2026, demonstrando o quantitativo de acolhidos por unidade e a ocupação superior à capacidade técnica em parte da rede.

A análise da série histórica evidencia que a demanda pelo serviço de acolhimento institucional permanece elevada e crescente. Os registros do SIMEC demonstram aumento da média de crianças e adolescentes acolhidos tanto na modalidade Abrigo Institucional quanto na modalidade Casa-Lar, revelando que a rede municipal vem operando historicamente próxima ou acima de sua capacidade instalada.



Esse cenário reflete o agravamento das situações de vulnerabilidade e violação de direitos enfrentadas por crianças, adolescentes e suas famílias, intensificado pelo aprofundamento das desigualdades sociais e pelos impactos decorrentes da calamidade pública provocada pelas enchentes de 2024, fatores que ampliaram a necessidade de aplicação de medidas protetivas de acolhimento.

A ocupação superior à capacidade técnica compromete a qualidade da oferta do serviço, dificulta o atendimento individualizado previsto nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, sobrecarrega as equipes de referência, reduz a capacidade de resposta para acolhimentos emergenciais e compromete a observância dos limites máximos de **20 usuários por Abrigo Institucional e 10 usuários por Casa-Lar**.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de ampliação da rede credenciada de acolhimento institucional, tanto para regularizar gradativamente a ocupação das unidades atualmente superlotadas quanto para assegurar capacidade suficiente para absorver novas demandas judiciais e administrativas. A ampliação proposta não decorre apenas da existência de déficit momentâneo de vagas, mas da constatação de que a rede municipal vem operando historicamente acima de sua capacidade técnica, demonstrando que a oferta atualmente contratada é insuficiente para atender, com segurança e qualidade, à demanda existente.

A regularização da ocupação ocorrerá de forma gradativa, à medida que forem celebrados os novos contratos decorrentes do presente credenciamento. Esse processo será coordenado pela Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Juizado da Infância e Juventude, o Ministério Público e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Como estratégia de transição, serão priorizados os encaminhamentos para as novas vagas contratadas, observando-se o perfil, as necessidades e o melhor interesse de cada criança e adolescente, bem como a recomposição progressiva da capacidade técnica das unidades atualmente superlotadas. A ocupação da rede será monitorada continuamente pela equipe gestora, com acompanhamento permanente da evolução da demanda e comunicação aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Espera-se que, com o início da execução dos novos contratos, seja possível promover a adequação gradual da ocupação das unidades aos parâmetros técnicos previstos nas normativas do SUAS, preservando a continuidade da proteção integral e ampliando a capacidade de resposta da rede municipal frente às demandas presentes e futuras.

3.2.1. Extinção programada do serviço Raio do Sol e mudança de modelagem

A Secretaria Municipal de Assistência Social definiu a extinção programada do Serviço de Acolhimento Institucional Raio do Sol, atualmente responsável pelo acolhimento de crianças e adolescentes, com a consequente transferência da execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

das vagas atualmente disponibilizadas pelo serviço para a nova contratação decorrente deste procedimento.

A medida decorre da avaliação da atual modelagem de execução do serviço, na qual a gestão técnico-administrativa é objeto de contratação específica, permanecendo sob responsabilidade direta do Município parte significativa dos custos e das obrigações necessárias ao funcionamento da unidade, incluindo despesas relacionadas ao imóvel, alimentação, manutenção, serviços públicos, mobiliário, insumos e demais providências operacionais.

A manutenção dessa forma de execução implica a fragmentação entre a gestão do serviço e os demais custos necessários à sua operacionalização, dificultando a gestão integrada da oferta, a definição objetiva das responsabilidades e a avaliação do custo global do acolhimento institucional.

Diante disso, a Administração Municipal pretende adotar nova modelagem de contratação, na qual a instituição contratada será responsável pela execução integral do Serviço de Acolhimento Institucional, em unidade própria ou regularmente disponibilizada sob sua responsabilidade, observadas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A execução integral deverá compreender, conforme estabelecido no instrumento convocatório e contratual, a disponibilização da estrutura física adequada, equipe de referência e demais profissionais necessários, alimentação, manutenção, transporte, serviços públicos, materiais, insumos, licenças e demais despesas indispensáveis ao funcionamento regular do serviço, de modo que os custos correspondentes estejam contemplados no valor contratado.

Ao Município permanecerão as atribuições relacionadas à gestão e regulação das vagas, realização dos encaminhamentos, acompanhamento dos usuários, monitoramento e fiscalização da execução, articulação com os demais serviços da rede de proteção e demais competências inerentes à gestão do Serviço de Acolhimento Institucional.

O contrato atualmente utilizado para a gestão do Serviço Raio do Sol permanece em vigor em razão de decisão judicial e encontra-se próximo do término de sua vigência. Dessa forma, a extinção do serviço deverá ser articulada com a conclusão do procedimento de contratação, habilitação da instituição, verificação das condições da unidade e organização da transição dos usuários.

A nova contratação deverá assegurar a continuidade das 40 (quarenta) vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço Raio do Sol, por meio da estruturação de dois serviços de acolhimento institucional, com 20 (vinte) vagas cada, evitando a interrupção do acolhimento e garantindo que a transição entre os modelos de execução ocorra de forma planejada, segura e sem prejuízo aos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

A alteração da modelagem não implica redução da oferta atualmente existente, mas a substituição da forma de execução das vagas, de modo a assegurar a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional e a manutenção das condições necessárias à proteção integral dos usuários.

Tabela 2 - Custos do acolhimento Raio de Sol Anual

Categoria	Item	Valor Anual (R\$)
Custo da contratação	Contrato de gestão técnico-administrativa do serviço de acolhimento	R\$ 2.419.076,40
Infraestrutura	Locação do imóvel	R\$ 138.000,00
Utilidades	Manutenção do acolhimento	R\$ 120.000,00
Alimentação	Gastos alimentícios e Higiene	R\$ 253.413,60
Valor total anual	Valor total anual aproximadamente gasto pelo Acolhimento Raio de Sol	R\$ 2.930.490,00

Fonte: Valores referente ao acolhimento de 40 crianças e adolescentes, dados da assessoria técnica da SMAS.

A apresentação dos custos acima tem por finalidade demonstrar a composição das despesas atualmente relacionadas à execução do serviço e subsidiar a análise da nova modelagem de contratação.

3.3. Diagnóstico da demanda

3.3. Diagnóstico da demanda

A necessidade da presente contratação decorre da decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de promover a extinção programada do Serviço de Acolhimento Institucional Raio do Sol e substituir a atual modelagem de execução do serviço por contratação de instituição especializada para a prestação integral do Serviço de Acolhimento Institucional.

Atualmente, o Serviço Raio do Sol disponibiliza 40 (quarenta) vagas para o acolhimento de crianças e adolescentes, sendo necessária a adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade dessas vagas após o encerramento do contrato atualmente vigente.

A contratação proposta, portanto, possui como finalidade principal garantir a continuidade da oferta das 40 vagas atualmente existentes, evitando desassistência e assegurando a manutenção do acolhimento institucional durante o processo de transição entre os modelos de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

Para subsidiar a análise da demanda, foi realizado levantamento histórico dos registros do Serviço de Acolhimento Institucional, com base nos dados disponíveis no Sistema Municipal de Indicadores – SIMEC, abrangendo os exercícios de 2023, 2024 e 2025, complementados por informações administrativas da Diretoria de Proteção Social Especial.

A análise da série histórica demonstra a permanência de demanda significativa pelo Serviço de Acolhimento Institucional no Município. Na modalidade Abrigo Institucional, a média mensal de acolhimentos foi de 77 crianças e adolescentes em 2023, alcançando 105 acolhidos no mês de abril daquele ano. Em 2024, a média mensal foi de 85 acolhidos, com pico de 98 acolhidos em agosto. Em 2025, a média foi de 82 acolhidos, atingindo 107 acolhidos no mês de dezembro.

Os dados históricos demonstram, portanto, a existência de demanda contínua pelo Serviço de Acolhimento Institucional, reforçando a necessidade de preservação das vagas atualmente disponíveis e da adoção de medidas que impeçam a redução da capacidade de atendimento da rede em decorrência do encerramento do Serviço Raio do Sol.

Em 2025, a rede municipal de acolhimento institucional passou por processo de reorganização em decorrência do encerramento das atividades executadas pela SOS Casa de Acolhida. Na ocasião, o Município implantou novos serviços de Abrigo Institucional, visando assegurar a continuidade da oferta de acolhimento para crianças e adolescentes.

Nesse contexto, a extinção programada do Serviço Raio do Sol exige novo processo de reorganização da oferta existente, uma vez que o encerramento de suas atividades sem a correspondente substituição das vagas atualmente disponibilizadas resultaria em redução da capacidade de atendimento da rede municipal.

A presente contratação busca, assim, substituir as 40 vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço Raio do Sol, preservando a capacidade de atendimento existente e garantindo a continuidade da proteção integral às crianças e adolescentes que necessitam do acolhimento institucional.

Ressalta-se que a contratação não tem por finalidade, neste momento, a ampliação da capacidade instalada da rede municipal, mas a manutenção da oferta atualmente existente por meio de nova modelagem de execução, em substituição ao serviço que será encerrado.

Dessa forma, considerando a demanda histórica pelo acolhimento institucional, a necessidade de continuidade da oferta e a extinção programada do Serviço Raio do Sol, bem como a reorganização da rede municipal com a manutenção de dois abrigos institucionais em funcionamento, resta caracterizada a necessidade de contratação de instituição especializada para disponibilização e execução de 40 (quarenta) vagas de acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional.



3.4. Estimativa quantitativa

A estimativa quantitativa da presente contratação foi estabelecida considerando a necessidade de substituição das vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço de Acolhimento Institucional Raio do Sol, cuja extinção foi definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atualmente, o Serviço Raio do Sol disponibiliza 40 (quarenta) vagas para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Dessa forma, a contratação deverá contemplar quantitativo suficiente para assegurar a continuidade integral da oferta atualmente existente, sem redução da capacidade de atendimento da rede municipal em decorrência do encerramento do referido serviço.

Assim, estima-se a contratação de 40 (quarenta) vagas de Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, destinadas à absorção da demanda atualmente atendida pelo Serviço Raio do Sol.

O quantitativo foi definido a partir da capacidade efetivamente disponibilizada pelo serviço que será encerrado, considerando a necessidade de manutenção da oferta existente e a continuidade do atendimento às crianças e adolescentes acolhidos.

A contratação não contempla, neste momento, ampliação da capacidade instalada da rede municipal de acolhimento institucional, mas exclusivamente a substituição das vagas atualmente vinculadas ao Serviço Raio do Sol por meio de nova modelagem de execução.

A adoção desse quantitativo busca evitar a redução da oferta municipal de acolhimento institucional e garantir que o encerramento do serviço atualmente existente não produza descontinuidade no atendimento ou insuficiência de vagas para a demanda já instalada.

Os quantitativos apresentados correspondem ao limite máximo de 40 (quarenta) vagas a serem disponibilizadas no âmbito da contratação. A ocupação das vagas ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada, os encaminhamentos realizados pela gestão municipal e os critérios técnicos estabelecidos para o Serviço de Acolhimento Institucional.

A utilização das vagas observará, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as condições de funcionamento e capacidade autorizada da unidade e as demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

A contratação deverá ser estruturada de modo a possibilitar a transição planejada dos usuários atualmente acolhidos no Serviço Raio do Sol, assegurando a continuidade do atendimento, a preservação dos vínculos e a manutenção das condições de proteção integral durante a mudança de execução.



3.5. Justificativa do credenciamento e da remuneração per capita

A solução proposta consiste na adoção do credenciamento de instituições para a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, mediante contratação nas condições estabelecidas pelo Município, com a finalidade de assegurar a continuidade das 40 (quarenta) vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço Raio do Sol, cuja extinção foi programada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A nova modelagem permitirá substituir o atual modelo de execução do Serviço Raio do Sol por uma contratação na qual a instituição responsável pelo acolhimento assumirá integralmente a execução do serviço e os meios necessários ao seu funcionamento, observadas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

A instituição contratada será responsável pela disponibilização e manutenção de unidade adequada ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional, bem como pela contratação e manutenção da equipe necessária, alimentação, vestuário, higiene, transporte, manutenção, serviços públicos, materiais, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias à execução integral e contínua do serviço.

A remuneração será realizada por meio de valor per capita, correspondente ao pagamento mensal ou proporcional aos dias de efetivo atendimento, por criança ou adolescente efetivamente acolhido, observados os valores previamente estabelecidos no edital e no respectivo instrumento contratual.

A adoção da remuneração por usuário efetivamente acolhido permite vincular o pagamento à efetiva prestação do serviço, evitando a remuneração de vagas que não estejam sendo utilizadas. Dessa forma, não haverá pagamento por vagas desocupadas, sendo devido o valor correspondente exclusivamente aos usuários efetivamente acolhidos durante o período de prestação do serviço.

O credenciamento não gera garantia de faturamento mínimo nem assegura à instituição contratada ocupação permanente das vagas disponibilizadas, uma vez que os encaminhamentos dependerão da demanda apresentada, das medidas protetivas aplicadas, da disponibilidade de vagas e da compatibilidade entre o perfil da criança ou do adolescente e as condições de atendimento da unidade.

A celebração do instrumento de credenciamento e eventual contratação também não implica obrigação de encaminhamento de quantitativo mínimo de usuários pelo Município. Os acolhimentos serão realizados conforme a necessidade do serviço e mediante encaminhamento da gestão municipal, observados os critérios técnicos, a disponibilidade de vaga e o melhor interesse da criança ou do adolescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

O valor per capita deverá contemplar integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do Serviço de Acolhimento Institucional, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, vestuário, higiene, manutenção predial, serviços públicos, transporte, materiais, equipamentos, insumos, administração e demais despesas inerentes à prestação adequada e contínua do serviço.

A variação da ocupação das vagas constitui condição inerente ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional e ao modelo de remuneração adotado, não gerando direito ao recebimento de valores relativos a vagas não ocupadas. A Administração, por sua vez, realizará a gestão das vagas e os encaminhamentos de acordo com a demanda efetivamente apresentada, buscando assegurar a continuidade e a adequação do atendimento.

A instituição credenciada deverá manter atualizadas as informações relativas à capacidade autorizada da unidade e às vagas disponíveis, comunicando à Administração Municipal a ocupação, a disponibilidade e eventuais alterações que possam interferir na capacidade de atendimento.

O recebimento de crianças e adolescentes deverá observar os encaminhamentos realizados pela gestão municipal, a existência de vaga disponível, a compatibilidade do perfil do usuário com as características e condições de atendimento da unidade e as demais disposições estabelecidas no instrumento contratual.

O modelo proposto busca, portanto, substituir a atual forma de execução do Serviço Raio do Sol por uma contratação de execução integral, transferindo à instituição contratada a responsabilidade pela disponibilização da estrutura e dos recursos necessários ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional, sem redução das 40 vagas atualmente existentes.

A adoção dessa solução também possibilita a racionalização dos recursos públicos, na medida em que os custos necessários à manutenção e funcionamento da unidade estarão contemplados no valor contratado, evitando a fragmentação atualmente existente entre a contratação da gestão do serviço e as demais despesas suportadas diretamente pelo Município.

Com a conclusão da transição e o encerramento do Serviço Raio do Sol, deverão ser gradualmente encerradas as despesas municipais específicas relacionadas à manutenção do modelo anterior, ressalvados eventuais custos residuais decorrentes do encerramento das atividades, devolução de imóveis, destinação de bens patrimoniais ou cumprimento de outras obrigações legalmente remanescentes.

Dessa forma, a solução proposta assegura a continuidade das 40 vagas atualmente existentes, ao mesmo tempo em que estabelece uma nova forma de execução do Serviço de Acolhimento Institucional, com definição mais objetiva das responsabilidades da instituição contratada e vinculação da remuneração à efetiva prestação do serviço.



3.5.1 Comparativo de custos dos serviços de acolhimento institucional

Para subsidiar a análise da solução proposta, foi realizado comparativo entre os custos atualmente envolvidos na execução do Serviço de Acolhimento Institucional Raio do Sol e os valores dos contratos vigentes para execução de outros serviços de acolhimento institucional do Município de Canoas.

A comparação permite identificar as diferenças entre os modelos de execução atualmente adotados, especialmente em relação à forma de composição dos custos. No Serviço Raio do Sol, além do valor destinado à contratação da gestão técnico-administrativa, permanecem sob responsabilidade direta do Município despesas relacionadas à locação do imóvel, manutenção, alimentação e materiais de higiene.

Nos demais serviços considerados na comparação, o valor contratado contempla a execução do serviço pela instituição contratada, sem a necessidade de contratação municipal separada das despesas apresentadas na composição do custo do Raio do Sol.

Tabela 3 - Comparação de contratos acolhimentos do Município de Canoas

Instituição	Capacidade	Custo da contratação mensal	Locação do imóvel	Manutenção do acolhimento	Alimentação e higiene	Valor total mensal (R\$)
Raio de Sol	40	R\$ 201.589,70	R\$ 11.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 21.117,80	R\$ 244.207,50
Asas de São Miguel	20	102.320,00	-	-	-	R\$ 102.320,00
Dona Francisca	20	102.320,00	-	-	-	R\$ 102.320,00
Fundação La Salle	20	102.320,00	-	-	-	R\$ 102.320,00

Fonte: Dados dos contratos da PMC com as instituições

Observa-se que o custo total mensal atualmente associado ao Serviço Raio do Sol é superior ao valor mensal dos demais contratos apresentados. Essa diferença decorre, principalmente, da forma de composição da despesa, uma vez que, no modelo atualmente utilizado no Raio do Sol, além do contrato de gestão técnico-administrativa, o Município permanece responsável por despesas relacionadas à locação do imóvel, manutenção, alimentação e materiais de higiene.

Quando considerado o custo por vaga, verifica-se que o valor total atualmente despendido com o Raio do Sol corresponde a aproximadamente **R\$ 6.105,19 por vaga/mês**, enquanto os demais contratos analisados correspondem a aproximadamente **R\$ 5.116,00 por vaga/mês**.

A comparação demonstra que a atual modelagem do Serviço Raio do Sol apresenta maior fragmentação dos custos, com despesas suportadas diretamente pelo Município além do valor contratado para sua gestão. A solução proposta busca superar essa fragmentação mediante contratação de instituição responsável pela execução



integral do Serviço de Acolhimento Institucional, contemplando no valor contratado os custos necessários ao funcionamento da unidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, o comparativo constitui elemento de apoio à avaliação da vantajosidade da nova modelagem, especialmente quanto à possibilidade de concentrar em um único instrumento contratual as responsabilidades e os custos relacionados à execução do serviço, sem prejuízo da continuidade das 40 vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço Raio do Sol.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Serviços obrigatórios

A pessoa jurídica contratada deverá executar o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, observando a capacidade autorizada da unidade, a modalidade contratada e o perfil de atendimento estabelecido no instrumento convocatório.

O serviço deverá assegurar proteção integral, atendimento personalizado e condições de acolhimento compatíveis com a dignidade, a segurança, o desenvolvimento e as necessidades individuais das crianças e dos adolescentes.

A execução compreenderá, no mínimo:

- acolhida, proteção integral e atendimento individualizado;
- moradia, alimentação adequada, vestuário, materiais de higiene pessoal e demais itens necessários ao cotidiano dos acolhidos;
- acompanhamento psicossocial dos usuários e de suas famílias;
- elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- preservação dos vínculos familiares e comunitários e manutenção de grupos de irmãos, sempre que possível;
- garantia de acesso à educação, saúde, cultura, esporte, lazer e convivência comunitária;
- acompanhamento em consultas, exames, tratamentos e demais demandas relacionadas à saúde;
- desenvolvimento de ações voltadas à autonomia, reintegração familiar, colocação em família substituta ou desligamento do serviço;
- articulação permanente com a rede socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- disponibilização de transporte para atendimento das necessidades dos acolhidos;
- manutenção da estrutura física, equipamentos, mobiliários, serviços de limpeza, segurança, telefonia, internet e demais recursos necessários ao funcionamento da unidade;



- elaboração dos relatórios técnicos e documentos exigidos pelos órgãos competentes.

4.1.1. Responsabilidade pelo fornecimento de medicamentos

O acesso aos medicamentos deverá ocorrer prioritariamente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS e dos programas municipais, estaduais ou federais de assistência farmacêutica. Caberá à contratada solicitar, retirar, armazenar, controlar e administrar os medicamentos prescritos, bem como acompanhar os acolhidos nos atendimentos necessários à obtenção ou renovação das prescrições.

A aquisição direta de medicamentos pela contratada ficará restrita às situações regulamentadas no edital e no contrato. Nos casos de medicamentos de alto custo, tratamentos excepcionais ou itens não incorporados ao SUS, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização e colaborar com a instrução dos procedimentos administrativos ou judiciais necessários.

4.1.2. Responsabilidade pelo transporte

O transporte necessário à rotina ordinária do acolhimento integrará as obrigações da contratada e deverá estar contemplado no preço do serviço.

A contratada deverá disponibilizar veículo próprio, locado ou serviço regularmente contratado, com documentação, licenciamento, seguro, manutenção e condutores habilitados, observada a legislação de trânsito e as regras aplicáveis ao transporte de crianças e adolescentes.

O Município poderá disponibilizar transporte excepcional em situações específicas, desde que previamente autorizado e conforme a disponibilidade da Administração, sem que isso afaste a responsabilidade ordinária da contratada.

4.1.3. Responsabilidade pela alimentação

O fornecimento integral da alimentação será responsabilidade da contratada e estará incluído no valor da contratação. Os cardápios deverão ser variados e compatíveis com as necessidades nutricionais das diferentes faixas etárias, contemplando restrições alimentares, alergias, intolerâncias, condições de saúde, orientações médicas ou nutricionais e aspectos culturais, sempre que possível.

O fornecimento mínimo de 6 (seis) refeições diárias constitui parâmetro da contratação e deverá ser considerado na composição dos custos do serviço.

4.2. Público, capacidade e acesso

O acolhimento ocorrerá mediante encaminhamento realizado pelo Município de Canoas ou por determinação da autoridade competente, observada a capacidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

autorizada da unidade, o perfil de atendimento e a preservação dos vínculos familiares e comunitários.

A presente contratação compreenderá 40 (quarenta) vagas de Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, distribuídas em 2 (duas) unidades, com capacidade de até 20 (vinte) crianças e adolescentes por unidade, em conformidade com os parâmetros estabelecidos para a modalidade de atendimento.

A distribuição das vagas em duas unidades distintas tem por finalidade observar os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Institucional, bem como assegurar condições adequadas de atendimento, convivência, proteção integral e individualização do cuidado.

As instituições credenciadas deverão manter atualizadas as informações relativas à capacidade autorizada, à ocupação e à disponibilidade de vagas de cada unidade, comunicando imediatamente ao órgão gestor municipal qualquer alteração que possa interferir na capacidade de atendimento.

Os encaminhamentos serão realizados pela gestão municipal de acordo com a necessidade do serviço, a disponibilidade de vaga e a compatibilidade entre o perfil da criança ou do adolescente e as características da unidade, considerando, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares e comunitários, a manutenção dos grupos de irmãos na mesma unidade e o melhor interesse do usuário.

Verificada a indisponibilidade momentânea de vaga compatível com o perfil do usuário, a situação deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação das alternativas de atendimento existentes na rede socioassistencial.

Em situações emergenciais, de grave risco, determinação judicial ou outras circunstâncias excepcionais que envolvam ameaça à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, o Município poderá adotar medidas destinadas a garantir a proteção integral do usuário, observadas as normativas aplicáveis e as determinações da autoridade competente.

Cada unidade deverá observar sua capacidade máxima autorizada de 20 (vinte) acolhidos, ressalvadas as situações excepcionais expressamente autorizadas pela autoridade competente ou decorrentes de determinação judicial, quando juridicamente cabíveis.

O quantitativo total de 40 (quarenta) vagas corresponde à necessidade de substituição das vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço Raio do Sol, em razão da extinção programada daquele serviço, não representando ampliação da capacidade global da rede municipal de acolhimento institucional.



4.3. Equipe de referência - Abrigo Institucional

Os parâmetros mínimos de equipe estabelecidos neste item deverão ser observados individualmente por cada unidade de Abrigo Institucional, considerando sua capacidade de até 20 (vinte) acolhidos. A equipe deverá observar a NOB-RH/SUAS, as Orientações Técnicas e as normas profissionais. A tabela abaixo estabelece parâmetros mínimos, sem prejuízo de reforço conforme o perfil dos acolhidos, a escala de funcionamento e a legislação trabalhista:

Tabela 4 - Equipe de referência para abrigo institucional

Profissional	Parâmetro mínimo	Formação/requisitos	Observações
Coordenador	1 por unidade	Nível superior; experiência em função congênere e conhecimento da rede de proteção	Carga horária mínima de 40 horas semanais
Assistente Social	1 para até 20 acolhidos	Nível superior e registro profissional	Carga horária mínima de 30 horas semanais
Psicólogo	1 para até 20 acolhidos	Nível superior e registro profissional	Carga horária mínima de 30 horas semanais
Educador social	1 para até 10 usuários por turno de 12 horas	Nível médio e capacitação específica	Cobertura integral 24 horas
Cozinheiro	1 para até 20 acolhidos por turno de 12 horas	Qualificação compatível	Garantia do fornecimento diário das refeições
Serviços gerais/limpeza	1 para até 20 acolhidos por turno de 12 horas	Qualificação compatível	Cobertura compatível com o funcionamento da unidade
Motorista	1 para até 20 acolhidos	CNH compatível	Poderá ser substituído por veículo e serviço de transporte contratado pela entidade

Quando houver usuários com deficiência, necessidades específicas de saúde ou idade inferior a 1 (um) ano, deverão ser reforçadas as equipes de educadores sociais, observando-se, no mínimo, a relação de 1 (um) profissional para cada 8 (oito) usuários quando houver 1 (um) usuário com demanda específica e de 1 (um) profissional para cada 6 (seis) usuários quando houver 2 (dois) ou mais usuários nessas condições, sem prejuízo de dimensionamento superior.

A escala de trabalho deverá privilegiar a estabilidade, a continuidade do cuidado e a vinculação dos usuários com profissionais de referência. A adoção de jornada 12x36



ou de outro regime de trabalho deverá observar a legislação trabalhista vigente e ser acompanhada de justificativa técnica que demonstre a manutenção da continuidade do atendimento e dos vínculos estabelecidos com os usuários.

A contratada deverá manter equipe suficiente para assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, garantindo cobertura dos turnos diurno e noturno, bem como a substituição dos profissionais durante intervalos intrajornada, folgas semanais, férias, licenças, afastamentos e demais ausências, sem prejuízo da qualidade e da continuidade da prestação do serviço.

Antes do início da execução contratual, a contratada deverá apresentar ao órgão gestor o plano de dimensionamento de pessoal demonstrando a compatibilidade entre a equipe disponibilizada, a capacidade de atendimento da unidade, a cobertura ininterrupta do serviço e os parâmetros estabelecidos nas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, na NOB-RH/SUAS e na legislação trabalhista vigente.

4.4. Estrutura física - Abrigo Institucional

Cada unidade deverá possuir características residenciais, estar inserida em área predominantemente residencial e integrada à comunidade, sem identificação externa que revele a natureza institucional do serviço, assegurando condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, conforto, acessibilidade e acolhimento, observadas as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, devendo dispor, no mínimo, de:

- dormitórios destinados, preferencialmente, a até 4 (quatro) usuários por quarto.
- sala de estar ou ambiente de convivência compatível com a capacidade da unidade;
- refeitório para realização das refeições;
- espaço destinado aos estudos, leitura e atividades pedagógicas;
- banheiros em número suficiente para atendimento da capacidade da unidade, observando-se, no mínimo, 1 (um) lavatório, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) chuveiro para cada grupo de até 6 (seis) usuários, além de banheiro destinado aos trabalhadores e, no mínimo, 1 (um) banheiro acessível;
- cozinha equipada e despensa compatíveis com a preparação e armazenamento dos alimentos;
- área de serviço e lavanderia;
- área externa destinada ao lazer, recreação e convivência, como quintal ou jardim.
- espaços destinados à coordenação, equipe técnica, administração, guarda de documentos e realização de atendimentos individuais, preservando a privacidade dos usuários;



- acessibilidade arquitetônica, comunicacional e, quando necessária, adaptações que garantam o atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como todas as licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação vigente;
- mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, equipamentos e enxoval em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso;
- veículo próprio ou outro meio de transporte permanentemente disponível que assegure o deslocamento dos usuários para atendimentos de saúde, educação, atividades externas, visitas familiares e demais demandas do serviço. A contratada deverá disponibilizar veículo próprio, locado ou serviço regularmente contratado, em condições adequadas para assegurar o deslocamento dos usuário.

4.5. Vistoria Técnica, Licenciamento e Ordem de Início

A vistoria técnica será obrigatória para cada unidade de Abrigo Institucional que vier a integrar a contratação, previamente à emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços.

A vistoria será realizada pela equipe técnica da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), podendo contar, quando necessário, com o apoio de servidores ou órgãos competentes das áreas de engenharia, arquitetura, vigilância sanitária, acessibilidade, prevenção e proteção contra incêndio e demais áreas técnicas relacionadas ao objeto.

A vistoria será formalizada mediante relatório técnico, checklist de conformidade, os quais subsidiarão a emissão do Termo de Aptidão para Início da Execução dos Serviços, expedido pela Diretoria de Proteção Social Especial da SMAS.

A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após a comprovação do atendimento às exigências previstas neste item, da aprovação da vistoria técnica e da emissão do Termo de Aptidão.

A apresentação de protocolo em substituição a licença ou alvará definitivo somente será admitida mediante manifestação técnica favorável da Administração, desde que não represente risco à segurança dos usuários nem impeça o regular funcionamento da unidade.

4.5.1. Documentação da entidade

Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a entidade deverá apresentar:

- Estatuto Social devidamente registrado;
- Ata de eleição da diretoria vigente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Comprovante de inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quando exigido pela legislação.

4.5.2. Documentação da unidade

Cada unidade de acolhimento deverá apresentar:

- Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- Alvará Sanitário vigente;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- Comprovação da posse legítima do imóvel mediante matrícula, contrato de locação, comodato ou outro instrumento juridicamente válido.

4.5.3. Documentação técnica

Cada entidade deverá disponibilizar:

- Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Plano de Trabalho;
- Relação nominal da equipe técnica e operacional, com indicação das respectivas funções;
- Comprovações de formação e de registro nos Conselhos Profissionais competentes, quando exigível;
- Escalas de trabalho demonstrando a cobertura ininterrupta do serviço durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

4.5.4. Documentação complementar

A entidade deverá manter vigentes, durante toda a execução contratual, todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal aplicável ao funcionamento da unidade, responsabilizando-se por sua renovação tempestiva.

4.5.5. Emissão da Ordem de Início

A Ordem de Início dos Serviços dependerá da verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- aprovação da vistoria técnica realizada pela Diretoria de Proteção Social Especial;
- preenchimento do checklist de conformidade da unidade;
- emissão do Termo de Aptidão para Início da Execução dos Serviços;



- comprovação da apresentação de toda a documentação exigida.

4.6. Qualificação Técnica e Habilitação

O credenciamento terá natureza objetiva e não competitiva, sendo credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência, inexistindo classificação, pontuação ou seleção entre os interessados.

Para fins de habilitação deverão ser apresentados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

- habilitação jurídica compatível com a natureza da pessoa jurídica;
- comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira compatível com a execução do objeto;
- comprovação de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
- comprovação de inscrição da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência compatível na execução de serviços de acolhimento institucional ou de outros serviços socioassistenciais de alta complexidade;
- indicação da unidade ou das unidades destinadas à execução do serviço, com comprovação de que cada unidade atende aos requisitos de capacidade, estrutura física, equipe e documentação estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- Projeto Político-Pedagógico e Plano de Trabalho da unidade;
- declarações de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e de cumprimento das normas de proteção ao trabalho do adolescente;
- comprovação da existência de responsável técnico e da equipe mínima exigida antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e com programa registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando exigido pela legislação aplicável, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Orgânica da Assistência Social, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

4.7. Obrigações Operacionais e Administrativas

Constituem obrigações da contratada:

- manter atualizadas as informações referentes à ocupação e à disponibilidade de vagas, conforme os instrumentos definidos pela SMAS;



- comunicar à SMAS, pelos meios e instrumentos definidos pela Administração os ingressos, desligamentos, transferências, evasões e demais movimentações dos acolhidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- manter prontuário individual, Plano Individual de Atendimento (PIA) e registros técnicos permanentemente atualizados;
- elaborar e encaminhar os relatórios técnicos destinados ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, à SMAS e aos demais órgãos competentes, nos prazos legalmente estabelecidos;
- manter a equipe mínima prevista neste Termo de Referência, comunicando imediatamente qualquer substituição de profissionais;
- assegurar o sigilo das informações, a proteção dos dados pessoais e o acesso restrito aos prontuários, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis.
- permitir e facilitar a realização de fiscalizações, visitas técnicas, auditorias e demais atividades de monitoramento promovidas pela Administração Pública e pelos órgãos de controle;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento;
- não subcontratar a execução do núcleo essencial do serviço, admitindo-se apenas a contratação de atividades acessórias, quando previamente autorizadas pela Administração;
- apresentar a documentação necessária para a medição e pagamento, incluindo nota fiscal, Relatório Mensal de Atendimento (RMA), relação atualizada dos acolhidos e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato;
- cumprir os protocolos institucionais referentes à prevenção e ao enfrentamento de situações de violência, desaparecimento, uso de substâncias psicoativas, emergências em saúde e comunicação de incidentes;
- comunicar imediatamente à SMAS qualquer ocorrência grave envolvendo os acolhidos, inclusive evasões, desaparecimentos, acidentes, suspeitas ou confirmações de violência, óbitos e demais fatos relevantes;
- assegurar mecanismos de escuta qualificada, participação e respeito aos direitos das crianças e adolescentes acolhidos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento.

4.8. Proteção de Dados Pessoais

A execução do objeto envolve o tratamento de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, de crianças, adolescentes, familiares e demais usuários do serviço. A contratada deverá observar integralmente as disposições em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis.

O tratamento dos dados deverá ocorrer exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do serviço, observando os princípios da necessidade,



adequação, segurança, confidencialidade e do melhor interesse da criança e do adolescente. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O contrato estabelecerá as responsabilidades das partes quanto ao tratamento, armazenamento, compartilhamento, acesso, guarda, comunicação de incidentes de segurança, retenção, devolução ou eliminação dos dados pessoais, observadas as disposições da LGPD e da legislação aplicável.

Responsabilidades do Município:

- fiscalizar o cumprimento da LGPD;
- autorizar compartilhamentos quando necessários;
- receber comunicações de incidentes;
- decidir o destino dos dados ao final do contrato.

Responsabilidades da Contratada:

- tratar os dados para executar o serviço;
- manter sigilo e controle de acesso;
- proteger os prontuários físicos e eletrônicos;
- comunicar incidentes de segurança;
- não compartilhar dados sem autorização ou previsão legal;
- devolver, transferir ou eliminar os dados, conforme orientação do Município e observadas as obrigações legais e regulamentares de guarda e conservação dos documentos;
- responder por danos decorrentes de tratamento ilícito ou inadequado.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Alternativas avaliadas

Para definição da solução mais adequada à necessidade da Administração, foram avaliadas diferentes alternativas de execução do Serviço de Acolhimento Institucional, considerando as características do serviço, a experiência do Município de Canoas, a necessidade de substituição das 40 (quarenta) vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço Raio do Sol e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento sem redução da capacidade existente.

Tabela 6 - Avaliação das alternativas de contratação

Alternativa	Síntese	Avaliação preliminar
Execução com gestão técnico-administrativa	Prestação do serviço pelo Município, com disponibilização de imóveis,	A avaliação técnica, operacional e econômica da experiência municipal demonstrou que a fragmentação das responsabilidades entre o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

	equipe, manutenção, alimentação, transporte, insumos e demais recursos necessários ao funcionamento das unidades.	Município e a entidade responsável pela gestão técnico-administrativa dificultou a gestão do serviço, aumentou a complexidade da fiscalização, exigiu múltiplas contratações acessórias e elevou os custos administrativos. O modelo mostrou-se menos eficiente para a expansão da rede e para a continuidade da prestação do serviço.
Licitação ordinária	Seleção de um ou mais prestadores mediante procedimento competitivo.	Viável, porém menos adequada às características do serviço, pois limita a formação contínua da rede socioassistencial, dificulta o ingresso de novos prestadores durante a vigência contratual e reduz a flexibilidade necessária para ampliação da oferta conforme a demanda.
Parceria nos termos da Lei nº 13.019/2014	Celebração de parceria entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante instrumentos como Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, voltados à execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco, com plano de trabalho e metas previamente estabelecidas.	Alternativa avaliada, mas não adotada. Embora a Lei nº 13.019/2014 possibilite a execução de serviços socioassistenciais por Organizações da Sociedade Civil, optou-se pelo credenciamento por melhor atender à necessidade de formação de uma rede aberta de prestadores, com ingresso permanente de novas unidades e possibilidade de contratação conforme a demanda, proporcionando maior flexibilidade para a gestão das vagas e ampliação da capacidade de atendimento.
Credenciamento (Lei nº 14.133/2021)	Formação de rede aberta de prestadores, mediante preço padronizado, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.	Alternativa escolhida. O modelo possibilita a formação de rede permanente de prestadores, amplia a capacidade de atendimento, permite o ingresso contínuo de novas unidades durante a vigência do edital e assegura maior flexibilidade para distribuição das vagas conforme a demanda, o perfil dos acolhidos e a disponibilidade das unidades, observados critérios objetivos previamente estabelecidos.

Considerando as características do serviço, a experiência acumulada pelo Município e a necessidade de substituir as 40 (quarenta) vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço Raio do Sol, conclui-se que o credenciamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 constitui alternativa adequada para a contratação pretendida.

A solução permite estabelecer previamente requisitos uniformes para as unidades, equipe, estrutura física, documentação, condições de execução e remuneração, possibilitando à Administração contratar unidades que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

A adoção do credenciamento não tem por finalidade ampliar a capacidade global da rede municipal de acolhimento, mas assegurar a continuidade das 40 vagas



atualmente existentes, mediante substituição do modelo de execução do Serviço Raio do Sol por unidades de Abrigo Institucional compatíveis com os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis.

5.2. Experiência administrativa desde 2022

Desde 2022, o Município de Canoas acumula experiência na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes por meio de diferentes modelos de contratação, permitindo avaliar seus impactos administrativos, operacionais e econômicos.

Entre as experiências adotadas, destaca-se o credenciamento de entidades para execução integral do serviço, inicialmente estruturado por meio do Edital de Credenciamento nº 224/2022, no qual a entidade contratada assume os custos necessários à execução do serviço, incluindo recursos humanos, estrutura física, alimentação, manutenção, serviços públicos, transporte, insumos e demais despesas operacionais.

Paralelamente, permaneceu em funcionamento o Serviço de Acolhimento Raio do Sol, cuja execução ocorreu mediante contratação da gestão técnico-administrativa, permanecendo sob responsabilidade direta do Município despesas relacionadas à locação do imóvel, manutenção predial, alimentação, materiais de higiene e demais custos necessários ao funcionamento da unidade.

A experiência acumulada permitiu comparar os diferentes modelos de execução, considerando não apenas o valor formal dos contratos, mas também o custo global suportado pela Administração Pública e a distribuição das responsabilidades necessárias ao funcionamento das unidades.

Tabela 7 - Comparativo de valores totais por vaga

Unidade	Capacidade	Total mensal (R\$)	Valor por vaga
Raio do Sol	40	244.207,50	6.105,19
Asas de São Miguel	20	102.320,00	5.116,00
Dona Francisca	20	102.320,00	5.116,00
Fundação La Salle	20	102.320,00	5.116,00

Fonte: Dados dos contratos celebrados pelo Município de Canoas com as respectivas instituições.

A comparação evidencia diferenças na composição dos custos e na distribuição das responsabilidades entre o Município e as instituições executoras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

O Serviço Raio do Sol, com capacidade para 40 crianças e adolescentes, apresenta custo total aproximado de R\$ 6.105,19 por vaga/mês, considerando o valor da contratação de gestão técnico-administrativa e as despesas suportadas diretamente pelo Município com locação, manutenção, alimentação e higiene.

Nos demais serviços apresentados, os valores contratuais concentram na instituição executora as despesas necessárias à prestação integral do serviço, correspondendo a aproximadamente R\$ 5.116,00 por vaga/mês.

A experiência administrativa demonstra, portanto, que a contratação de execução integral permite concentrar em um único instrumento contratual as responsabilidades relacionadas à estrutura, equipe e funcionamento do serviço, reduzindo a fragmentação das despesas e das obrigações administrativas.

Essa experiência constitui elemento relevante para a definição da solução pretendida para substituição do Serviço Raio do Sol, sem que isso implique a ampliação da capacidade global da rede municipal.

Tabela 8 - Valores histórico do Edital n° 224/2022 do Município de Canoas

Modalidade	Valor histórico do Edital n° 224/2022	Observação
Abrigo Institucional	R\$ 5.116,00 por usuário/mês	Valor histórico de referência, sujeito à atualização mediante pesquisa de preços e aplicação dos reajustes contratuais cabíveis.

Os valores constantes do Edital de Credenciamento n° 224/2022 constituem referência histórica relevante para a presente contratação. Entretanto, em razão do decurso do tempo, dos reajustes contratuais e das alterações verificadas nos custos de execução do serviço, tais valores não devem ser utilizados isoladamente para definição do preço estimado.

A definição do valor da contratação deverá considerar pesquisa de preços atualizada e demais parâmetros previstos na Lei Federal n° 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, considerando as condições específicas de execução estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.3. Referenciais externos

Em razão da especificidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e do número reduzido de instituições aptas à execução do objeto, a obtenção de referências diretamente junto ao mercado mostrou-se limitada.

Dessa forma, a pesquisa de mercado também considerou editais, chamamentos públicos e contratos administrativos celebrados por outros municípios, priorizando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

instrumentos que apresentassem características semelhantes às da contratação pretendida.

Foram priorizados referenciais relacionados à modalidade **Abrigo Institucional**, considerando aspectos como capacidade da unidade, forma de remuneração, composição da equipe, estrutura física, alimentação, transporte e demais obrigações atribuídas à instituição executora.

Ressalta-se que os valores identificados apresentam variações decorrentes das características próprias de cada contratação, incluindo quantitativo de vagas, composição da equipe, estrutura física, localização, custos operacionais, metodologia de remuneração e demais obrigações previstas nos respectivos instrumentos.

Também foi observada dificuldade na localização de contratos e instrumentos administrativos recentes que apresentassem simultaneamente objeto, capacidade, condições de execução e composição de custos plenamente comparáveis à contratação pretendida pelo Município de Canoas.

Diante disso, os referenciais externos deverão ser utilizados como elementos de comparação e validação dos valores praticados no mercado, não sendo adequada sua adoção isolada ou automática para definição do preço estimado da contratação.

5.3.1. Modalidade Abrigo Institucional

Foram identificados os seguintes referenciais externos relacionados à execução de Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional:

Prefeitura Municipal de São Leopoldo – Edital de Chamamento Público nº 07/2026

Item	Descrição	Capacidade	Valor mensal por unidade (R\$)	Valor mensal por vaga (R\$)
1	Abrigo Institucional	15 vagas	R\$ 75.000,00	R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande – Edital de Chamamento Público SMADH nº 001/2025

Item	Descrição	Capacidade	Valor mensal por unidade (R\$)	Valor mensal por vaga (R\$)
1	Abrigo Institucional	20 vagas	R\$ 80.000,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

Prefeitura Municipal de Viamão – Contrato nº 06/2024

Item	Descrição	Capacidade	Valor mensal por unidade (R\$)	Valor mensal por vaga (R\$)
1	Abrigo Institucional	20 vagas	R\$ 149.427,40	R\$ 7.471,37

Os referenciais identificados apresentam valores mensais por vaga que variam de acordo com as condições específicas de cada contratação. As diferenças observadas podem decorrer, entre outros fatores, do número de vagas, da composição e do dimensionamento da equipe, da estrutura física exigida, dos custos operacionais e imobiliários, da localização da unidade e das obrigações atribuídas à instituição executora.

Considerando a especificidade do objeto e a ausência de plena identidade entre as condições de execução dos diferentes referenciais, os valores apresentados deverão ser utilizados conjuntamente com os demais elementos da pesquisa de preços, servindo como parâmetro de mercado para avaliação da compatibilidade do valor estimado da contratação.

A definição do preço deverá considerar, ainda, as exigências específicas estabelecidas pelo Município de Canoas, especialmente aquelas relacionadas à capacidade máxima de cada unidade, equipe de referência, estrutura física, alimentação, transporte, manutenção e demais obrigações que deverão ser integralmente assumidas pela instituição contratada.

5.4. Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento de mercado evidenciou que os valores praticados para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, apresentam variações entre os entes públicos pesquisados, decorrentes de fatores como capacidade das unidades, composição e dimensionamento das equipes, metodologia de remuneração, estrutura física, custos trabalhistas, localização geográfica e demais características próprias de cada contratação.

Os referenciais levantados constituem importante parâmetro para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, porém não podem ser adotados isoladamente para definição do preço estimado da contratação, em razão das diferenças existentes entre os objetos analisados e das particularidades da realidade operacional do Município de Canoas.

A experiência do Município com diferentes modelos de execução do Serviço de Acolhimento Institucional também constitui elemento relevante para a análise, especialmente diante da necessidade de substituição do atual modelo de gestão do



Serviço Raio do Sol por contratação de execução integral do acolhimento, abrangendo estrutura física, recursos humanos, alimentação, transporte, manutenção, insumos e demais custos necessários à prestação do serviço.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação será elaborada mediante planilha analítica de composição de custos, considerando os referenciais externos pesquisados, os valores praticados nos contratos atualmente vigentes no Município, o histórico do Edital de Credenciamento nº 224/2022, as convenções coletivas aplicáveis, os custos locais de execução e os demais elementos técnicos necessários à prestação integral do serviço.

A metodologia deverá observar os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, buscando assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para garantir a execução adequada do serviço, sem implicar ampliação da capacidade atualmente existente na rede municipal.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de uma rede de instituições credenciadas e aptas à execução integral do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, mediante contratação nas condições e pelo preço previamente estabelecidos pela Administração.

A contratação será realizada mediante credenciamento, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, observados critérios objetivos para a distribuição das demandas entre as instituições credenciadas.

A presente contratação tem como finalidade substituir as 40 (quarenta) vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço de Acolhimento Raio do Sol, cuja execução será encerrada após a conclusão da transição dos usuários e o cumprimento das providências administrativas e jurídicas pertinentes.

Para atendimento dessa demanda, estima-se a necessidade de 40 (quarenta) vagas de Abrigo Institucional, organizadas em 2 (duas) unidades com capacidade de até 20 (vinte) acolhidos cada, observados os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis à modalidade.

O quantitativo de 40 (quarenta) vagas corresponde exclusivamente à necessidade atualmente atendida pelo Serviço Raio do Sol, não tendo a presente contratação por finalidade ampliar a capacidade global da rede municipal de acolhimento institucional.

O credenciamento, contudo, permanecerá aberto a todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, não havendo limitação do número de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

instituições que poderão ser credenciadas. A existência de instituições credenciadas em quantitativo superior à necessidade imediata do Município não implicará, por si só, ampliação do número de vagas contratadas ou garantia de contratação, devendo a utilização das unidades observar a demanda efetivamente apresentada e os critérios objetivos estabelecidos no edital.

A implantação da nova modelagem deverá permitir a absorção, de forma planejada e protegida, dos usuários atualmente acolhidos no Serviço Raio do Sol, observando-se o melhor interesse da criança e do adolescente, a preservação dos vínculos familiares e comunitários, a manutenção dos grupos de irmãos, a continuidade dos atendimentos de saúde e educação e as determinações das autoridades competentes.

Concluída a transição e atendidas as condições administrativas, técnicas e jurídicas aplicáveis, a execução do serviço atualmente realizada na unidade Raio do Sol será encerrada, observadas as providências necessárias ao encerramento do contrato vigente.

A execução do serviço pelas instituições contratadas será integral, cabendo à contratada disponibilizar e manter a estrutura necessária ao funcionamento da unidade, incluindo imóvel, equipe de referência, alimentação, transporte, mobiliário, equipamentos, materiais, manutenção, serviços públicos, insumos e demais recursos necessários à prestação contínua e ininterrupta do serviço, conforme as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A operacionalização da solução compreenderá, em síntese, as seguintes etapas:

1. publicação e manutenção do edital de credenciamento durante toda a sua vigência;
2. recebimento dos requerimentos de credenciamento;
3. análise objetiva da documentação de habilitação das pessoas jurídicas interessadas;
4. credenciamento das instituições que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos;
5. indicação das unidades destinadas à execução do serviço;
6. realização de vistoria técnica e verificação do atendimento aos requisitos de estrutura física, documentação, capacidade e funcionamento da unidade;
7. emissão do Termo de Aptidão para Início da Execução dos Serviços, quando atendidos os requisitos estabelecidos;
8. formalização da contratação, mediante instrumento contratual próprio, observada a legislação aplicável;
9. distribuição das demandas entre as instituições credenciadas, conforme disponibilidade de vagas, perfil dos usuários e critérios objetivos estabelecidos no edital;
10. transferência planejada e protegida dos usuários atualmente acolhidos no Serviço Raio do Sol;



11. remuneração mensal por usuário efetivamente acolhido, proporcional ao período de permanência;
12. monitoramento técnico da execução, fiscalização contratual, avaliação dos serviços prestados e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

O credenciamento constitui requisito para eventual contratação, não gerando, por si só, direito subjetivo à celebração de contrato, exclusividade, faturamento mínimo, garantia de encaminhamento de usuários ou obrigação de pagamento por parte da Administração Pública.

A contratação observará o quantitativo estimado de 40 (quarenta) vagas, correspondente à demanda atualmente atendida pelo Serviço Raio do Sol, não implicando ampliação automática da capacidade global da rede municipal.

Não haverá remuneração por vagas desocupadas, sendo devido pagamento exclusivamente pelos usuários efetivamente acolhidos e pelo período efetivo de prestação do serviço, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

As instituições contratadas deverão manter atualizadas as informações relativas à capacidade autorizada e à disponibilidade de vagas, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração que possa interferir na capacidade de atendimento.

A distribuição dos usuários deverá observar a disponibilidade de vagas, a compatibilidade entre o perfil do acolhido e as características da unidade e os demais critérios objetivos estabelecidos no edital. A recusa injustificada ao acolhimento regularmente encaminhado poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a instituição às sanções previstas no edital e no contrato.

6.1. Critérios objetivos de distribuição da demanda

Em atendimento ao disposto no art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de existência de número de instituições credenciadas superior à capacidade necessária para atendimento imediato da demanda municipal, serão adotados critérios objetivos para a distribuição das demandas entre as instituições credenciadas e aptas à execução do serviço.

A presente contratação possui como objeto a disponibilização de 40 (quarenta) vagas de Abrigo Institucional, destinadas à substituição das vagas atualmente ofertadas pelo Serviço Raio do Sol, sendo prevista a organização da oferta em 2 (duas) unidades com capacidade de até 20 (vinte) acolhidos cada.

O credenciamento permanecerá aberto às pessoas jurídicas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, não havendo limitação do número de instituições que poderão ser credenciadas. A existência de instituições credenciadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

em quantitativo superior à necessidade imediata não implicará, contudo, contratação automática de todas as unidades ou ampliação do quantitativo de vagas objeto da presente contratação.

Para fins de distribuição das demandas entre as instituições credenciadas, serão observados critérios objetivos, considerando, prioritariamente:

1. existência de vaga disponível, respeitada a capacidade máxima autorizada da unidade;
2. compatibilidade entre o perfil e as necessidades da criança ou do adolescente e as características da unidade;
3. preservação de grupos de irmãos, sempre que tecnicamente possível;
4. preservação dos vínculos familiares e comunitários;
5. continuidade dos atendimentos de saúde, educação e demais políticas públicas, quando recomendável;
6. inexistência de riscos relacionados à localização da unidade, especialmente situações que possam comprometer a segurança da criança ou do adolescente;
7. continuidade do acolhimento, evitando-se transferências desnecessárias;
8. regularidade da instituição e da unidade, inclusive quanto às licenças, autorizações e registros exigidos;
9. compatibilidade da estrutura física e da equipe da unidade com as necessidades específicas do acolhido;
10. equilíbrio na distribuição das vagas entre as instituições contratadas, quando as demais condições forem equivalentes.

A aplicação dos critérios deverá observar, em qualquer hipótese, o melhor interesse da criança e do adolescente, a proteção integral e as determinações das autoridades competentes, não podendo critérios meramente administrativos de distribuição prevalecer sobre circunstâncias técnicas, protetivas ou judiciais que indiquem a necessidade de encaminhamento para determinada unidade.

Quando houver mais de uma instituição igualmente apta e com disponibilidade de vaga para atendimento de determinado usuário, deverão ser aplicados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no edital, assegurando tratamento isonômico entre as instituições credenciadas e equilíbrio na utilização das vagas disponíveis.

A aplicação dos critérios e as razões que fundamentarem eventual encaminhamento deverão ser registradas nos instrumentos administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando transparência, impessoalidade e rastreabilidade na distribuição das demandas entre as instituições credenciadas.

A entrada de novas instituições no rol de credenciadas durante a vigência do edital não implicará, por si só, ampliação do quantitativo de vagas objeto da presente contratação, permanecendo a necessidade inicialmente estimada limitada a 40



(quarenta) vagas, salvo eventual alteração formal da demanda e observância dos instrumentos jurídicos e orçamentários cabíveis.

6.2 Plano de transição e absorção da demanda da unidade Raio do Sol

A implantação da rede credenciada exigirá a elaboração e execução de plano de transição destinado à absorção da demanda atualmente atendida na unidade Raio do Sol, assegurando a continuidade da proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos e observando as determinações judiciais eventualmente incidentes sobre a execução do serviço.

A transição deverá ocorrer de forma planejada, gradual e individualizada, sendo conduzida em articulação com o Poder Judiciário e demais órgãos competentes, podendo ser concluída antes ou, quando tecnicamente necessário, de forma concomitante ao encerramento da execução atualmente mantida por decisão judicial, não podendo resultar em descontinuidade da prestação do serviço, acolhimentos acima da capacidade autorizada das unidades ou ruptura injustificada dos vínculos estabelecidos.

O plano de transição deverá contemplar, no mínimo:

- levantamento nominal e diagnóstico individual atualizado de todos os acolhidos;
- identificação dos grupos de irmãos, vínculos familiares, escolares, comunitários e de saúde, bem como das necessidades específicas de cada usuário;
- definição das unidades de destino mediante aplicação dos critérios objetivos de distribuição previstos neste Estudo Técnico Preliminar, com validação quando necessária pelas autoridades judiciais competentes;
- habilitação, contratação e vistoria das unidades antes da efetivação das transferências;
- articulação permanente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- preparação gradativa das crianças, adolescentes, famílias e equipes técnicas envolvidas, com acompanhamento técnico e, quando aplicável, supervisão judicial;
- transferência escalonada dos usuários, assegurando o encaminhamento dos prontuários, Planos Individuais de Atendimento (PIA), documentos pessoais, medicamentos, pertences e demais informações necessárias à continuidade do atendimento, observadas as autorizações judiciais cabíveis;
- adoção de plano de contingência para eventual insuficiência de vagas, atraso na conclusão do credenciamento ou ocorrência de impedimentos supervenientes;
- encerramento da execução do serviço atualmente prestado na unidade Raio do Sol, condicionado às deliberações judiciais e às providências administrativas necessárias quanto aos bens patrimoniais, contratos e demais recursos vinculados ao equipamento;



- monitoramento da adaptação dos usuários após a transferência e avaliação dos resultados da transição, com comunicação aos órgãos competentes quando necessário.

As informações operacionais do plano de transição deverão ser definidas antes do início da sua execução e integrarão o processo administrativo da contratação, contemplando, no mínimo:

- cronograma detalhado da transição;
- data prevista para encerramento da execução atualmente realizada na unidade Raio do Sol;
- quantitativo de crianças e adolescentes acolhidos na data de início da transição;
- identificação das unidades credenciadas responsáveis pela absorção da demanda;
- definição dos responsáveis pela coordenação, acompanhamento e fiscalização da transição;
- indicação da necessidade de comunicação ou submissão do plano ao Poder Judiciário e aos demais órgãos competentes, quando aplicável;
- estimativa dos custos decorrentes de eventual sobreposição temporária entre os serviços, caso essa medida seja necessária para garantir a continuidade do atendimento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Abrigo Institucional

A estimativa máxima de contratação é de até **40 (cento e quarenta) vagas** na modalidade Abrigo Institucional, distribuídas em unidades com capacidade de até 20 (vinte) acolhidos, correspondendo, em cenário de ocupação integral, a até 2 (duas) unidades.

O quantitativo foi definido considerando a necessidade de absorção da demanda atualmente atendida na unidade Raio do Sol e a regularização das situações de acolhimento acima da capacidade autorizada.

A memória de cálculo da estimativa demonstra a metodologia utilizada para definição do quantitativo, contemplando a evolução histórica da demanda, a capacidade instalada da rede, a ocupação efetiva das unidades e os critérios técnicos adotados para dimensionamento da contratação, conforme Anexo II – Memória de Cálculo da Estimativa das Quantidades Contratadas.

7.2 Natureza estimativa

Os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar representam os números de planejamento, não assegurando ocupação, contratação ou faturamento mínimo.



A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e a demanda efetivamente apresentada ao Município, sendo a remuneração vinculada ao número de usuários efetivamente acolhidos e ao período de permanência de cada acolhido.

O número de entidades credenciadas poderá ser superior ao quantitativo de unidades ou vagas efetivamente utilizadas.

Os usuários atualmente acolhidos na unidade Raio do Sol não representam demanda adicional para fins de dimensionamento da política pública, constituindo demanda já existente que deverá ser absorvida pela rede credenciada mediante plano de transição específico, sem interrupção da prestação do serviço.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada mediante análise comparativa de instrumentos públicos que possuem objeto compatível com a presente contratação, considerando a especificidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, sua natureza continuada, complexa e altamente regulamentada, bem como a reduzida disponibilidade de referenciais de preços para serviços dessa natureza. A metodologia empregada buscou identificar valores praticados por outros entes públicos para serviços equivalentes, observando diferenças de porte, capacidade instalada e forma de execução, de modo a assegurar maior fidedignidade à estimativa orçamentária.

8.1. Valores unitários

Para a modalidade Abrigo Institucional, foram utilizados como referenciais o Edital de Chamamento Público nº 07/2026, do Município de São Leopoldo, o Edital de Chamamento Público SMADH nº 001/2025, do Município de Rio Grande, e o Contrato nº 06/2024, do Município de Viamão. A análise comparativa dos valores identificados nesses instrumentos resultou em valor per capita médio estimado de R\$ 5.490,45 mensais por criança e adolescente acolhido, utilizado como parâmetro de referência para a presente contratação, observadas as especificidades técnicas e operacionais do Serviço de Acolhimento Institucional a ser executado no Município de Canoas.

Tabela 9 - Valor estimado per capita por acolhido

Item	Modalidade	Unidade de medição	Valor estimado
1	Abrigo Institucional	Usuário/mês	R\$ 5.490,45

A conversão dos custos valor **per capita mensal** decorre da forma de remuneração adotada para o presente credenciamento, na qual o pagamento será realizado exclusivamente por criança ou adolescente efetivamente acolhido. Essa sistemática permite que a remuneração acompanhe a ocupação real das unidades, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando o pagamento



por vagas desocupadas e preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, uma vez que o valor per capita foi calculado para contemplar todos os custos necessários à execução integral do serviço.

Os cálculos detalhados, a memória de cálculo e a pesquisa de preços integram o Anexo III – Pesquisa de Preços e Estimativa do Valor da Contratação.

8.2. Regra de proporcionalidade

Nos casos de ingresso ou desligamento de usuário no decorrer do mês, o pagamento será realizado proporcionalmente ao período efetivo de acolhimento, utilizando-se a seguinte fórmula:

- Valor devido = Valor mensal per capita ÷ 30 × número de dias de acolhimento no mês.

Será considerado para fins de pagamento o dia do ingresso do usuário.

Nos casos de transferência entre unidades credenciadas, o dia do desligamento não será computado pela unidade de origem, evitando duplicidade de pagamento.

8.3. Estimativa global anual

Considerando os quantitativos máximos estimados neste Estudo Técnico Preliminar, a estimativa global anual da contratação corresponde aos seguintes valores:

Tabela 10 - Estimativa global anual da contratação

Modalidade	Quantidade máxima estimada	Valor per capita mensal	Valor per capita anual	Valor per capita anual
Abrigo Institucional	40 usuários	R\$ 5.490,45	65.885,40	R\$ 2.635.416,00
Valor global anual máximo	40 usuários	—	—	R\$ 2.635.416,00

O valor acima representa o estimado da contratação, considerando a ocupação integral das vagas previstas neste Estudo Técnico Preliminar. A execução financeira dependerá da efetiva ocupação das vagas, não gerando obrigação de utilização da totalidade do quantitativo estimado.

Além disso, os valores estimados para o presente credenciamento são superiores aos atualmente praticados nos contratos vigentes da modalidade Abrigo Institucional, circunstância que decorre da atualização da pesquisa de preços e da metodologia adotada para a composição da estimativa da contratação. Os contratos atualmente vigentes foram celebrados em exercícios anteriores, utilizando como referência valores



compatíveis com a realidade econômica da época, não refletindo integralmente a evolução dos custos observada nos últimos anos.

A pesquisa de preços realizada para este Estudo Técnico Preliminar considerou instrumentos mais recentes de outros entes públicos, contemplando custos atualizados de execução do serviço, especialmente aqueles relacionados à remuneração e aos encargos da equipe técnica e operacional, reajustes decorrentes das convenções coletivas de trabalho, despesas com alimentação, transporte, manutenção predial, locação de imóveis, serviços públicos, aquisição de insumos, equipamentos e demais custos indispensáveis ao funcionamento contínuo das unidades de acolhimento.

Além da atualização monetária dos custos, a estimativa considera a execução integral do serviço pela entidade credenciada, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no edital, sem previsão de pagamento de verba específica de implantação ou de complementações financeiras posteriores. Dessa forma, o valor per capita foi dimensionado para assegurar a adequada prestação do serviço, preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e reduzir o risco de descontinuidade da oferta em razão de insuficiência da remuneração.

8.4. Itens incluídos no preço

O valor per capita deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do serviço, incluindo despesas com recursos humanos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, substituições, alimentação, vestuário, materiais de higiene e limpeza, medicamentos e insumos de responsabilidade da instituição, aluguel, água, energia elétrica, internet, telefonia, manutenção predial, mobiliário, equipamentos, transporte, administração, tributos e demais despesas indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade de acolhimento.

Não haverá pagamento de verba específica de implantação, devendo todos os custos necessários à execução regular do serviço estar contemplados na composição do valor per capita.

8.5. Medição e pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, após o ateste da execução do serviço pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- Relatório Mensal de Atendimento – RMA;
- relação nominal dos usuários acolhidos, contendo as datas de ingresso e desligamento;
- memória de cálculo do valor devido;
- comprovação da manutenção da equipe mínima exigida;
- documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



- termo de fiscalização ou documento equivalente emitido pelo gestor ou fiscal do contrato;
- demais documentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal.

A medição observará exclusivamente os usuários efetivamente acolhidos durante o período de referência, sendo vedado o pagamento por vagas não ocupadas, acolhimentos acima da capacidade contratada, usuários desligados ou registros em duplicidade.

8.6. Reajuste, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro

Os valores da contratação serão atualizados observando-se os mecanismos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza dos custos envolvidos.

Os custos não relacionados à mão de obra serão reajustados anualmente, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A parcela correspondente aos custos com mão de obra poderá ser objeto de repactuação, desde que comprovada a efetiva variação dos custos decorrente da celebração de convenção coletiva, acordo coletivo, sentença normativa ou outro instrumento coletivo de trabalho aplicável à categoria profissional, observados os requisitos previstos na legislação vigente e nas normas municipais pertinentes.

Permanecem asseguradas as hipóteses legais de revisão contratual destinadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando caracterizados fatos supervenientes imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alterações unilaterais promovidas pela Administração, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os procedimentos, documentos exigidos e critérios para análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro serão disciplinados no Termo de Referência, na minuta contratual e nas normas municipais aplicáveis.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto é divisível por modalidade e por unidade de atendimento. O credenciamento permitirá contratar diferentes prestadores para Abrigos Institucionais, ampliando a rede e a participação de interessados.

Não se admite, contudo, o fracionamento da gestão interna de uma mesma unidade entre prestadores distintos, pois a responsabilidade pela equipe, imóvel, alimentação, manutenção, metodologia e resultados deve permanecer integrada.



Assim, a solução será parcelada por item/modalidade e por unidade prestadora, sem divisão das obrigações essenciais dentro de cada residência.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

As contratações atualmente relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar compreendem o **Contrato nº 148/2018** e o **Contrato Emergencial nº 010/2024**, ambos destinados à prestação de serviços de gestão técnica e administrativa do Equipamento Público Abrigo Raio de Sol. O Contrato nº 148/2018 permaneceu vigente até 11/02/2024, sendo sucedido pelo Contrato Emergencial nº 010/2024, firmado para assegurar a continuidade do serviço, com vigência inicial até 09/08/2024 e posteriormente prorrogado, em caráter excepcional, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

A manutenção do funcionamento do Abrigo Raio de Sol decorre de decisão judicial que determinou a continuidade da prestação do serviço até que o Município disponha de solução apta a garantir a continuidade do acolhimento institucional das crianças e adolescentes atendidos. Nesse contexto, o presente credenciamento tem como finalidade estruturar a rede socioassistencial credenciada para possibilitar a transição gradativa dos usuários atualmente acolhidos no equipamento público, assegurando a continuidade do atendimento sem interrupção da prestação do serviço.

Também guardam relação com o objeto deste estudo os **Termos de Credenciamento nº 166/2022 e nº 191/2022**, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional.

A implantação do novo credenciamento deverá ocorrer antes do encerramento do contrato vigente do Abrigo Raio de Sol, possibilitando a transferência gradativa dos usuários para as instituições credenciadas, mediante definição do Juizado da Infância e Juventude, responsável pela regulação das vagas de acolhimento institucional no Município de Canoas.

Durante o período de transição, a Administração realizará o acompanhamento da execução contratual visando evitar sobreposição indevida de despesas. À medida que ocorrer a desocupação do equipamento público Raio de Sol, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a desmobilização gradual da estrutura atualmente existente, compreendendo, quando cabível, o encerramento ou redimensionamento de despesas relacionadas à manutenção predial, fornecimento de alimentação, serviços públicos, contratos de apoio, aquisição de insumos e demais custos operacionais vinculados ao equipamento, observadas as obrigações contratuais, patrimoniais, trabalhistas e as determinações judiciais aplicáveis.

Por se tratar de transição condicionada à efetiva transferência dos usuários e ao encerramento da decisão judicial que mantém o funcionamento do equipamento público, não é possível estimar, neste momento, eventual custo residual de desmobilização ou definir a destinação definitiva dos bens patrimoniais e do imóvel atualmente utilizado pelo Abrigo Raio de Sol, providências que serão objeto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

processo administrativo específico quando do encerramento da operação do equipamento.

Tabela 11 - Contratos Vigentes do Município de Canoas

Instrumento	Objeto	Modalidade	Quantitativo	Situação
Contrato n° 010/2024	Gestão técnica e administrativa do Abrigo Raio de Sol	Abrigo Institucional	40 vagas	Vigente até o encerramento da transição (conforme decisão judicial)
TC n° 166/2022	Acolhimento Institucional	Abrigo Institucional	40 vagas	Vigente
TC n° 191/2022	Acolhimento Institucional	Abrigo Institucional	20 vagas	Vigente

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC:

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar decorre da necessidade de garantir a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, afastados do convívio familiar por aplicação de medida protetiva prevista no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em razão de abandono, violação de direitos ou impossibilidade temporária de suas famílias ou responsáveis exercerem as funções de cuidado e proteção.

A presente contratação contempla a modalidade **Abrigo Institucional**, visando à manutenção e ampliação da capacidade de atendimento da rede socioassistencial do Município, assegurando a continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A necessidade da contratação decorre do encerramento e da proximidade do término da vigência dos atuais instrumentos contratuais, bem como da necessidade de manter o atendimento ininterrupto aos usuários, garantindo a oferta de vagas suficientes para o cumprimento das medidas protetivas determinadas pela autoridade competente e a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

Tabela 12 - Resultados pretendidos

Resultado pretendido	Indicador	Meta
Eliminar acolhimentos acima da capacidade contratada das unidades credenciadas	Percentual de unidades operando acima da capacidade contratada	0%
Assegurar comunicação tempestiva dos ingressos e desligamentos	Percentual de comunicações realizadas em até 24 horas	100%
Garantir elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA)	Percentual de usuários com PIA elaborado e atualizado dentro dos prazos legais	100%
Preservar grupos de irmãos	Percentual de grupos de irmãos acolhidos conjuntamente, quando não houver contraindicação técnica ou determinação judicial	100% dos casos possíveis
Assegurar acesso à educação	Percentual de usuários em idade escolar matriculados e com frequência escolar regular, ressalvadas situações justificadas	100%
Manter equipe mínima exigida	Percentual de conformidade mensal da equipe técnica e de apoio	100%
Manter regularidade documental da unidade	Percentual de unidades com licenças, alvarás e documentos obrigatórios válidos	100%
Reduzir o tempo de resposta aos encaminhamentos	Tempo entre a confirmação da vaga e o ingresso do usuário na unidade	Até 24 horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas
Promover reintegração familiar, colocação em família substituta ou preparação para autonomia	Percentual de desligamentos realizados conforme Plano Individual de Atendimento e decisão judicial	100% dos desligamentos planejados
Garantir continuidade da prestação do serviço	Número de interrupções injustificadas na execução contratual	0
Absorver integralmente a demanda atualmente atendida no Abrigo Raio de Sol	Percentual de usuários transferidos para unidades credenciadas antes do encerramento da operação do equipamento	100%, sem descontinuidade do atendimento
Eliminar sobreposição de custos decorrentes da transição	Percentual de contratos, despesas e estruturas administrativas	100%, ressalvadas obrigações legais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

	desmobilizadas ou redimensionadas após a conclusão da transição	contratuais ou judiciais remanescentes
Preservar vínculos durante a transição	Percentual de transferências realizadas com planejamento técnico, manutenção dos vínculos familiares, comunitários, escolares e de saúde, quando aplicável	100%, salvo contra indicação técnica ou determinação judicial
Garantir atendimento de saúde	Percentual de usuários com acompanhamento de saúde atualizado conforme necessidade	100%
Garantir convivência familiar e comunitária	Percentual de usuários com visitas e contatos familiares registrados quando judicialmente autorizados	100% dos casos aplicáveis

Os resultados serão monitorados pela SMAS por meio de relatórios, visitas, entrevistas, análise de prontuários, sistema de vagas e reuniões de avaliação. O pagamento per capita não afasta a fiscalização de qualidade e de resultados.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Saneamento e consolidação do planejamento

Previamente à formalização das contratações decorrentes do presente credenciamento, a Administração deverá concluir as etapas necessárias à instrução do processo administrativo, compreendendo a validação das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, a consolidação do diagnóstico da demanda, a conclusão da pesquisa de preços e da memória de cálculo da estimativa da contratação, bem como a confirmação da disponibilidade orçamentária.

Também deverão ser elaborados o Termo de Referência, a minuta contratual e os demais documentos necessários à instrução do processo, além da definição dos critérios objetivos de distribuição das vagas entre as instituições credenciadas.

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional Raio de Sol permanece em funcionamento por força de decisão judicial, deverá ser planejada a transição gradativa dos usuários para a rede credenciada, assegurando que a capacidade instalada seja suficiente para absorver a demanda antes do encerramento da operação do equipamento público, sem descontinuidade da prestação do serviço.

Durante o período de transição, a Administração promoverá o acompanhamento das despesas e das estruturas vinculadas ao Abrigo Raio de Sol, adotando as medidas administrativas necessárias para o encerramento ou redimensionamento gradual dos custos operacionais, observadas as obrigações contratuais, patrimoniais e judiciais aplicáveis.

13.2 Elaboração do Termo de Referência e do Edital



O Termo de Referência deverá estabelecer as especificações do objeto, os requisitos mínimos para execução do serviço, os critérios de habilitação, as condições de execução, medição e pagamento, as atribuições da fiscalização, os indicadores de desempenho, as responsabilidades da contratada, as hipóteses de aplicação de sanções, as regras de proteção de dados pessoais e os critérios objetivos para distribuição das vagas entre as instituições credenciadas.

O edital de credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Por se tratar de procedimento de credenciamento, não haverá etapa competitiva, classificação ou limitação do número de credenciados, sendo contratadas as instituições habilitadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de vagas, nos termos dos arts. 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Fases do credenciamento

O procedimento de credenciamento compreenderá, em síntese, as seguintes etapas:

- fase preparatória;
- publicação do edital de credenciamento;
- recebimento contínuo dos requerimentos;
- análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- fase recursal, quando cabível;
- divulgação da relação das instituições credenciadas;
- realização de vistoria técnica das unidades;
- formalização das contratações por inexigibilidade de licitação, conforme a necessidade da Administração;
- execução, fiscalização, medição e avaliação dos serviços.

13.4 Gestão e fiscalização

A gestão contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Diretoria de Proteção Social Especial, mediante designação formal de gestor e fiscais do contrato, observada a organização administrativa do Município.

A fiscalização compreenderá a verificação da execução dos serviços, da manutenção da equipe mínima, da regularidade das licenças, da capacidade instalada, da estrutura física, dos prontuários, da alimentação ofertada, dos documentos trabalhistas e do cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

As visitas técnicas ordinárias serão realizadas **mensalmente**, com emissão de parecer técnico circunstanciado, sem prejuízo da realização de fiscalizações extraordinárias sempre que houver necessidade.

13.5 Matriz preliminar de riscos

Tabela 13 - Matriz preliminar de riscos

Risco	Probabilidade/impacto	Medida de tratamento
Insuficiência de vagas disponíveis	Alta/alta	Ampliar rede, edital permanentemente aberto, cadastro em tempo real e plano de contingência
Superlotação	Alta/alta	Bloquear encaminhamentos ao atingir capacidade e executar plano de regularização
Preço per capita insuficiente	Média/alta	Planilha de custos, ponto de equilíbrio, reajuste e repactuação
Recusa de perfis complexos	Média/alta	Requisitos claros, reforço de equipe, distribuição motivada e fiscalização
Descontinuidade de unidade	Média/alta	Plano de transição, rede plural e sanções
Rotatividade de pessoal	Alta/média	Equipe mínima, substituições, capacitação e monitoramento
Pagamento indevido	Média/alta	Medição por usuário/dia, cruzamento de dados e ateste
Violação de dados pessoais	Média/alta	Controle de acesso, protocolo de incidentes e cláusulas LGPD
Judicialização	Média/alta	Planejamento, motivação, transparência e cumprimento das normas técnicas
Término do contrato do Raio do Sol antes da disponibilização da rede	Alta/alta	Cronograma reverso, conclusão antecipada do credenciamento, vistoria prévia, plano de contingência e atuação no processo judicial
Insuficiência de vagas para absorver os usuários do Raio do Sol	Alta/alta	Mapeamento prévio, ampliação de credenciados, transferências escalonadas e alternativas contingenciais legalmente instruídas
Transferência abrupta ou ruptura de vínculos	Média/alta	Planos individuais, preservação de irmãos, preparação gradativa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

		articulação da rede e monitoramento pós-transferência
Sobreposição prolongada de custos entre os dois modelos	Média/alta	Prazo de transição definido, orçamento específico, encerramento coordenado de contratos e controle de despesas residuais
Descumprimento ou interpretação inadequada da decisão judicial	Média/alta	Análise jurídica do alcance da decisão, comunicação ou peticionamento tempestivo e execução da transição conforme determinação judicial
Descredenciamento ou perda dos requisitos de habilitação por instituição credenciada	Média / Alta	Monitoramento periódico da documentação, fiscalização contratual e possibilidade de contratação das demais instituições credenciadas.

14 - PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando a natureza socioassistencial do Serviço de Acolhimento Institucional, verifica-se que sua execução não acarreta impactos ambientais significativos, uma vez que as atividades desenvolvidas possuem características predominantemente residenciais e não envolvem processos produtivos ou atividades potencialmente poluidoras.

Ainda assim, as instituições contratadas deverão observar a legislação ambiental vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes, adotando práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais e a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução do serviço.

Deverão ser adotadas, sempre que possível, medidas voltadas à utilização racional de água, energia elétrica e gás, ao controle do desperdício de alimentos, à manutenção preventiva das instalações para evitar perdas e vazamentos, à segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, ao descarte correto de medicamentos e demais resíduos sujeitos a tratamento específico, bem como à utilização de produtos que apresentem menor impacto ambiental, desde que compatíveis com as necessidades do serviço.

As contratadas também deverão observar os procedimentos de coleta seletiva e destinação de resíduos adotados pelo Município de Canoas, bem como atender às orientações dos órgãos ambientais e sanitários competentes, sempre que aplicáveis.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente, operacionalmente e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

juridicamente viável, constituindo solução adequada para atender à demanda do Município de Canoas pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional.

O modelo de credenciamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta-se compatível com as características do serviço, uma vez que possibilita o ingresso contínuo de novas instituições aptas, amplia a capacidade de atendimento da rede socioassistencial, assegura maior flexibilidade na gestão das vagas e estabelece remuneração proporcional ao número de usuários efetivamente acolhidos, observando os critérios objetivos de distribuição definidos pela Administração.

A solução proposta também possibilita a continuidade da reorganização da rede municipal de acolhimento institucional, permitindo que a absorção gradativa da demanda atualmente atendida pelo Serviço de Acolhimento Institucional Raio de Sol ocorra de forma planejada, sem interrupção da prestação do serviço e em observância às determinações judiciais vigentes.

A formalização das contratações permanecerá condicionada à conclusão das etapas preparatórias previstas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente à elaboração do Termo de Referência, à publicação do edital de credenciamento, à habilitação e vistoria das instituições interessadas, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à existência de capacidade instalada suficiente para atendimento da demanda municipal.

Dessa forma, a equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Diretoria de Proteção Social Especial, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, por entender que o credenciamento constitui a solução mais adequada para garantir a continuidade, a ampliação e a qualificação da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional no Município de Canoas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das demais normas aplicáveis.

Lidiana Leite da Costa

Matrícula 127807

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

Denis Konrad

Matrícula: 128240

Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I

EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO MUNICÍPIO DE CANOAS

Tabela 14 – Evolução do número de crianças e adolescentes acolhidos no Município de Canoas anos 2023/2024/2025 (SIMEC)

Ano	Média mensal - Abrigo Institucional	Total anual - Abrigo Institucional	Média mensal - Casa-Lar	Total anual - Casa-Lar
2023	77	924	40	479
2024	85	1.017	42	498
2025*	82	981	51	617

**Dados de 2025 correspondem ao período de junho a dezembro.*

Tabela 15 – Evolução mensal dos acolhimentos institucionais anos 2023/2024/2025

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Abrigo 2023	82	94	77	105	106	71	40	68	92	90	99	—
Casa-Lar 2023	44	43	44	46	48	53	51	51	49	51	50	—
Abrigo 2024	93	86	88	86	86	94	57	98	92	93	89	55
Casa-Lar 2024	50	57	43	70	46	58	51	35	46	36	36	36
Abrigo 2025	—	—	—	—	—	75	81	81	69	101	100	107
Casa-Lar 2025	—	—	—	—	—	58	60	60	60	50	50	65

**Dados de 2025 correspondem ao período de junho a dezembro.*

Tabela 16 - Relatório Mensal de Atendimento DPSE - Junho/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

Unidade	Modalidade	Capacidade	Acolhidos (jun/2026)	Ocupação
Raio de Sol	Abrigo	40	40	100%
Asas de São Miguel	Abrigo	20	20	100%
Abrigo Dona Francisca	Abrigo	20	22	110%
Abrigo Fátima La Salle	Abrigo	20	23	115%
Total Abrigos		100	105	105%
REDIPASC Casa 1	Casa-Lar	10	12	120%
REDIPASC Casa 2	Casa-Lar	10	13	130%
REDIPASC Casa 3	Casa-Lar	10	11	110%
REDIPASC Casa 4	Casa-Lar	10	12	120%
REDIPASC Casa 5	Casa-Lar	10	14	140%
Total Casas-Lares		50	62	124%
TOTAL DA REDE		150	167	111,3%

Fonte: Dados RMA da DPSE Junho/2026

A análise da série histórica dos acolhimentos institucionais no Município de Canoas demonstra a manutenção de elevada demanda pelos serviços de proteção social especial de alta complexidade destinados a crianças e adolescentes. Os dados do Sistema Municipal de Indicadores (SIMEC) evidenciam que a média mensal de acolhidos na modalidade Abrigo Institucional passou de 77 crianças e adolescentes em 2023 para 85 em 2024, mantendo-se elevada em 2025, com média de 82 acolhidos no período de junho a dezembro. Na modalidade Casa-Lar, observa-se crescimento ainda mais expressivo, com média de 40 acolhidos em 2023, 42 em 2024 e 51 em 2025, demonstrando tendência de ampliação da demanda por essa modalidade de acolhimento.

Além do crescimento observado na série histórica, o Relatório Mensal de Atendimento da Diretoria de Proteção Social Especial, referente ao mês de junho de 2026, demonstra que a rede municipal possuía 167 crianças e adolescentes acolhidos, distribuídos entre 105 acolhidos na modalidade Abrigo Institucional e 62 na modalidade Casa-Lar. Considerando a capacidade instalada da rede, composta por 100 vagas em Abrigos Institucionais e 50 vagas em Casas-Lares, verifica-se ocupação de 105% da capacidade na modalidade Abrigo Institucional e de 124% da capacidade na modalidade Casa-Lar, totalizando 111,3% de ocupação da rede municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

Os dados evidenciam que a rede municipal opera de forma recorrente no limite ou acima de sua capacidade técnica. No mês de junho de 2026, as unidades **Abrigo Dona Francisca, Abrigo Fátima La Salle** e todas as cinco **Casas-Lares da REDIPASC** apresentavam quantitativo de acolhidos superior à capacidade autorizada. Essa situação decorre, principalmente, das determinações do Juizado da Infância e Juventude, responsável pela regulação dos acolhimentos no Município, que autoriza, quando necessário, o ingresso de crianças e adolescentes acima da capacidade contratada para assegurar a proteção integral e evitar a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco sem acolhimento adequado.

Esse cenário evidencia que a capacidade atualmente contratada já não é suficiente para atender, de forma tempestiva e dentro dos parâmetros técnicos recomendados, à demanda apresentada. A permanência de unidades operando continuamente com ocupação máxima ou acima da capacidade compromete a organização do serviço, sobrecarrega as equipes de referência e reduz a capacidade de resposta para acolhimentos emergenciais, especialmente nos casos envolvendo grupos de irmãos, crianças de tenra idade, adolescentes e determinações judiciais. Assim, a ampliação da rede de acolhimento institucional mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da oferta do serviço, preservar a qualidade do atendimento e garantir o cumprimento das medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.



ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

1. Objetivo

O presente anexo tem por finalidade demonstrar os critérios técnicos utilizados para definição do quantitativo previsto neste Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada considerando a capacidade atualmente disponibilizada pelo Serviço de Acolhimento Institucional Raio do Sol, o número de crianças e adolescentes atualmente acolhidos na unidade e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento mediante a substituição da atual modelagem de execução do serviço.

A presente contratação não tem por finalidade ampliar a capacidade global da rede municipal de acolhimento institucional, mas viabilizar a substituição das 40 (quarenta) vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço Raio do Sol, garantindo a continuidade da proteção integral aos usuários durante o processo de transição.

2. Capacidade atualmente contratada

Tabela 17 - Capacidade instalada

Modalidade	Vagas atualmente contratadas
Abrigo Institucional	100
Casa-Lar	50
Total	150

O Serviço de Acolhimento Institucional Raio do Sol disponibiliza atualmente 40 (quarenta) vagas para crianças e adolescentes, cuja execução será encerrada após a conclusão do processo de transição e a transferência protegida dos usuários para as unidades contratadas no âmbito da nova modelagem.

3. Série histórica da demanda

Na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, encontram-se 40 (quarenta) crianças e adolescentes acolhidos no Serviço Raio do Sol, correspondendo ao quantitativo de vagas que deverá ser substituído pela presente contratação.



A demanda atualmente atendida pelo Raio do Sol já integra a rede municipal de acolhimento institucional e, portanto, não representa demanda nova ou acréscimo de usuários à rede, mas demanda existente que deverá ser absorvida por meio da nova modelagem de contratação.

A definição do quantitativo de 40 (quarenta) vagas considera, assim, a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos usuários atualmente acolhidos, evitando descontinuidade do serviço ou desassistência durante o encerramento da atual forma de execução.

4. Critérios utilizados para definição dos quantitativos

A estimativa dos quantitativos considerou os seguintes critérios:

- manutenção da capacidade atualmente contratada;
- necessidade de substituição da atual modelagem de execução do serviço;
- regularização gradativa das situações de acolhimento acima da capacidade autorizada;
- ingresso contínuo de novos prestadores por meio do credenciamento.
- observância da capacidade autorizada das unidades de Abrigo Institucional;

6. Quantitativos estimados

Tabela 20 - Quantitativos estimados

Modalidade	Vagas atuais	Quantitativo máximo estimado
Abrigo Institucional - Raio de Sol	40	40

O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a 40 (quarenta) vagas de Abrigo Institucional, destinadas à substituição das vagas atualmente disponibilizadas pelo Serviço de Acolhimento Institucional Raio do Sol.

A definição do quantitativo considerou o número de crianças e adolescentes atualmente atendidos na unidade, tendo como finalidade assegurar a continuidade do atendimento durante a substituição da atual modelagem de execução do serviço, sem ampliação da capacidade global da rede municipal de acolhimento institucional.

As 40 (quarenta) vagas constituem o limite máximo estimado para a presente contratação, não implicando obrigação de ocupação integral ou simultânea das vagas. A remuneração será realizada exclusivamente pelos usuários efetivamente acolhidos, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

A organização das vagas deverá observar os parâmetros técnicos aplicáveis ao Abrigo Institucional, podendo ser distribuída entre as unidades contratadas de acordo



com a capacidade autorizada, observando-se os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no edital.

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Objetivo

O presente Anexo tem por finalidade apresentar a metodologia utilizada para estimativa do valor da contratação destinada ao credenciamento de instituições para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza continuada, especializada e altamente regulamentada do objeto, bem como a reduzida disponibilidade de referenciais de preços, a estimativa foi realizada mediante pesquisa de mercado baseada na análise de contratações públicas similares.

2. Metodologia da pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada mediante levantamento de instrumentos públicos vigentes que apresentam objeto compatível com a presente contratação, observando:

- modalidade do serviço;
- capacidade de atendimento;
- composição das equipes;
- escopo dos serviços;
- forma de remuneração;
- compatibilidade técnica entre os objetos.

Após análise comparativa dos referenciais, procedeu-se ao cálculo da média dos valores anuais para cada modalidade de acolhimento, adotando-se como estimativa o valor médio encontrado.

3. Pesquisa de mercado

3.1 Abrigo Institucional

Foram utilizados como referenciais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

Tabela 21 - Editais de referência abrigo institucional

Município	Instrumento
São Leopoldo	Edital de Chamamento Público nº 07/2026
Rio Grande	Edital de Chamamento Público SMADH nº 001/2025
Viamão	Contrato nº 06/2024

Da análise comparativa dos referenciais acima, obteve-se:

Tabela 22 - Valor médio abrigo institucional

Descrição	Valor
Valor anual médio por unidade	R\$ 1.317.708,00
Capacidade considerada	20 usuários
Valor anual por usuário	R\$ 65.885,40
Valor mensal por usuário	R\$ 5.490,45

4. Memória de cálculo

Tabela 25 - Memória de cálculo

Abrigo Institucional
Valor anual médio da unidade: R\$ 1.317.708,00
Capacidade da unidade: 20 usuários
Valor anual por usuário: $\text{R\$ } 1.317.708,00 \div 20 = \text{R\$ } 65.885,40$
Valor mensal por usuário: $\text{R\$ } 65.885,40 \div 12 = \text{R\$ } 5.490,45$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

5. Estimativa global da contratação

Considerando os quantitativos máximos estimados no Estudo Técnico Preliminar, obteve-se a seguinte estimativa anual:

Tabela 26 - Estimativa global de contratação

Modalidade	Quantidade máxima	Valor mensal per capita	Valor anual
Abrigo Institucional	40 usuários	R\$ 5.490,45	65.885,40
Valor global anual máximo	40 usuários	—	—

6. Composição estimada do custo mensal dos acolhimentos institucionais

Tabela 27 - Recursos Humanos de Abrigo Institucional

Profissional	Quantidade	Valor mensal base (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor anual (R\$)
Coordenador	1	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Assistente Social	1	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Psicólogo	1	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Educadores Sociais*	12	2.300,00	27.600,00	331.200,00
Cozinheiros	2	2.500,00	5.000,00	60.000,00
Serviços Gerais	2	1.600,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL	19 profissionais	20.400,00	49.800,00	597.600,00

* Considerando equipe mínima de 3 educadores por plantão de 12x36 para 20 crianças e adolescentes.
Fonte: Valores aproximados praticados atualmente pelos prestadores de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município de Canoas.

Tabela 28 - Custo total de Abrigo Institucional

Grupo de despesa	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Observações
Recursos Humanos	49.800,00	597.600,00	Equipe mínima prevista no ETP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

Alimentação	19.835,50	238.026,00	Valor de referência municipal.
Produtos de higiene	1.282,30	15.387,60	Valor de referência municipal.
Aluguel do imóvel	11.500,00	138.000,00	Valor de referência municipal.
Transporte (veículo com motorista)	7.900,00	94.800,00	Valor de referência municipal.
Outros custos operacionais (medicamentos, materiais pedagógicos e didáticos, materiais de expediente, materiais de limpeza, água, energia elétrica, internet, telefonia, gás, manutenção predial, equipamentos, mobiliário, utensílios, EPIs, monitoramento, dedetização, administração, serviços contábeis, tributos e demais insumos necessários à execução do serviço)	19.491,20	233.894,40	Valor residual necessário para compor o custo total estimado da unidade.
TOTAL	109.809,00	1.317.708,00	

7. Considerações finais

A estimativa apresentada representa o **valor anual da contratação**, considerando a ocupação integral do quantitativo previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Os valores de referência para remuneração dos cargos de Coordenador, Assistente Social e Psicólogo para modalidade de acolhimento institucional foram atualizados em relação aos contratos anteriormente vigentes, considerando a pesquisa de preços realizada, a evolução dos custos de mão de obra e os reajustes decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias.

A atualização também levou em consideração a necessidade de compatibilizar a remuneração com os valores atualmente praticados no mercado para profissionais de nível superior que atuam em serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, assegurando a atratividade das vagas e reduzindo riscos de alta rotatividade e descontinuidade na prestação dos serviços.

Destaca-se que esses profissionais compõem a equipe técnica de referência responsável pela gestão, coordenação, planejamento, supervisão, elaboração e acompanhamento dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), articulação com a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos, acompanhamento psicossocial dos usuários e de suas famílias, produção de estudos, pareceres e relatórios técnicos, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

como pelo acompanhamento e monitoramento da execução do serviço, desempenhando funções essenciais para a qualidade, continuidade e conformidade da execução do acolhimento institucional.

Dessa forma, a atualização dos valores visa assegurar a sustentabilidade da contratação e a adequada execução das atribuições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na NOB-RH/SUAS e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento.

A efetiva execução financeira dependerá do número de usuários efetivamente acolhidos durante a vigência do credenciamento, não gerando obrigação de contratação da totalidade das vagas estimadas.

Os valores apresentados têm caráter estimativo e poderão ser atualizados até a publicação do edital, caso surjam novos elementos técnicos, atualização monetária ou revisão da pesquisa de preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

APÊNDICE A – QUADRO COMPARATIVO DA PESQUISA DE MERCADO

A.1 Modalidade Abrigo Institucional

Município	Instrumento	Capacidade da unidade	Valor mensal por usuário	Observações
São Leopoldo/RS	Edital de Chamamento Público nº 07/2026	15 usuários	R\$ 5.000,00	Serviço executado na modalidade abrigo
Rio Grande/RS	Edital de Chamamento Público SMADH nº 001/2025	20 usuários	R\$ 4.000,00	Serviço executado na modalidade abrigo
Viamão/RS	Contrato nº 06/2024	20 usuários	R\$ 7.471,37	Serviço executado na modalidade abrigo
Média utilizada na estimativa	—	20 usuários	R\$ 5.490,45	Valor médio adotado como referência para composição da estimativa da contratação.

A.3 Critérios utilizados na seleção dos referenciais

Para a composição da pesquisa de mercado foram considerados os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.º 26.0.000050938-7

- compatibilidade do objeto contratado;
- modalidade de acolhimento (Abrigo Institucional);
- capacidade de atendimento das unidades;
- atendimento destinado a crianças e adolescentes;
- composição mínima da equipe de referência em conformidade com a Resolução CNAS nº 17/2011 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- abrangência dos custos operacionais previstos na contratação;
- disponibilidade de informações públicas suficientes para análise comparativa.

Foram priorizados instrumentos firmados por Municípios que executam serviços com características semelhantes às pretendidas pela Administração Municipal, buscando maior aderência técnica aos custos efetivamente praticados.